

ATO Nº 65/2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO
ATENDIMENTO PRESENCIAL AO
PÚBLICO EXTERNO NO ÂMBITO
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE ALAGOAS - TCE-AL.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que compete a esta Presidência adotar as providências cabíveis no sentido de que as atribuições constitucionais e administrativas desta Corte não sofram solução de continuidade, notadamente com a finalidade precípua de orientar os jurisdicionados;

Considerando, o Relatório nº 2/2021, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê de Acompanhamento da Situação da COVID-19, constituído pela Portaria nº 53/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL em 17 de março de 2020;

Considerando, ainda, o Ato nº 89/2020, de 30 de setembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às atividades internas presenciais no âmbito desta Corte de Contas;

Considerando, por fim, que compete ao Poder Público estabelecer medidas que visem à preservação da saúde do trabalhador e outras ações que tenham por objetivo primordial o interesse da coletividade;

RESOLVE:

Art. 1º O atendimento presencial ao público externo, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas permanece suspenso até o dia **28 de fevereiro de 2021**, podendo ser revogado ou alterado, enquanto subsistir a situação excepcional que levou a sua edição.

Art. 2º Permanecem vigentes as disposições do Ato nº 89/2020, de 30 de setembro de 2020, assim como as medidas que foram adotadas durante o funcionamento extraordinário desta Corte de Contas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em 29 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência aos Senhores(as) Conselheiros(as), Conselheiros(a) Substitutos(a), aos membros do Ministério Público de Contas, e ao Diretor Geral.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 29 de janeiro de 2021.

Conselheiro **OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Presidente

RELATÓRIO Nº 2/2021

Comitê de Acompanhamento da Situação da COVID-19

Considerando a instituição do Comitê de Acompanhamento da Situação da COVID-19, através do Ato Nº 27/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL em 16 de março de 2020;

Considerando a Portaria Nº 53/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL, em 17 de março de 2020, que designou a coordenação e os membros titulares e suplentes do Comitê de Acompanhamento da Situação da COVID-19;

Considerando que o Comitê de Acompanhamento da Situação da COVID-19 tem como atribuição monitorar a situação e evolução da COVID-19 com fins de orientar acerca da continuidade das providências determinadas no Ato Nº 27/2020 e todos os demais atos com mesmo fim;

Considerando que implantamos as condições sanitárias, físicas e organizacionais propostas no Plano Sanitário para o retorno gradual às atividades presenciais estabelecido para o TCE-AL;

Considerando que retornamos às atividades presenciais graduais no dia 01/10/2020, conforme Ato Nº 89/2020, publicado no DOE-TCE-AL em 30/09/2020;

CONSIDERANDO, entretanto, a evolução da situação epidemiológica no Estado de Alagoas e no Município de Maceió no mês de janeiro do exercício corrente;

Vimos encaminhar, em Anexo 1, as condições da pandemia por coronavírus no Estado de Alagoas e no Município de Maceió, de acordo com os Boletins das Secretarias de Saúde e, no Anexo 2, as atualizações das orientações para as atividades presenciais nas condições determinadas no Plano Sanitário do TCE-AL.

Maceió, 27 de janeiro de 2021.

Suzzana de Vasconcelos Bernardes

Matrícula nº 00.764-1
Coordenadora

Marta Regina Varallo Corte

Matrícula nº 78.082-0
Titular

Bruno José Braga Mota Gomes

Matrícula nº 78.121-5
Titular

Lucimar Guimarães Santos Plech

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Matrícula nº 06.961-2
Titular

Sidilene Cavalcante Costa
Matrícula nº 32.088-9
Suplente

Célia Maria Pereira dos Santos
Matrícula nº 10.398-5
Suplente

ANEXO 1

Em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a infecção pelo vírus SARS-CoV2 (COVID-19) como uma pandemia e o Ministério da Saúde já havia declarado, por meio da Portaria n. 188/GM/MS, emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN).

Desde então, nacionalmente, todas as instituições públicas publicaram atos que tinham como principal objetivo a garantia da saúde dos servidores e trabalhadores visando a redução de contaminação por coronavírus.

Em 16 de março de 2020, o Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos, Conselheiro Presidente do TCE-AL, expediu e publicou o Ato nº 27/2020, estabelecendo medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo novo coronavírus, por 14 (quatorze) dias. Desde então, diversos atos foram expedidos e medidas foram tomadas para garantir a continuidade dos serviços da instituição ao mesmo tempo em que tratou de dar garantia à saúde dos servidores, estagiários, jovens aprendizes e trabalhadores terceirizados.

Em 20 de março de 2020, por meio da Portaria n. 454, o Ministério da Saúde declarou estado de transmissão comunitária de COVID-19 em todo o território nacional, o que acendeu um sinal de alerta, considerando que este tipo de transmissão é de difícil contenção em se tratando de um vírus com alta capacidade de contágio.

Desde então, tivemos uma evolução expansiva dos casos confirmados, óbitos e taxas de letalidade em todo o País.

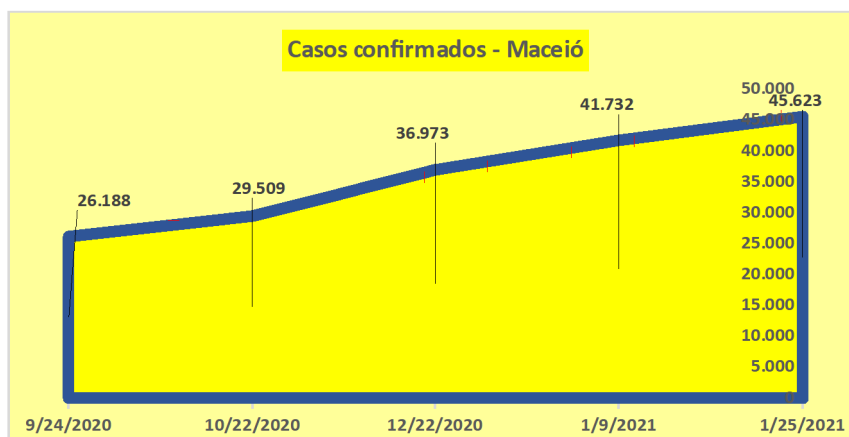
Durante as semanas epidemiológicas 34ª e 44ª houve uma queda de casos e óbitos no Estado de Alagoas e no Município de Maceió significativas.

Entretanto, desde a 45ª semana epidemiológica do ano de 2020, se verifica uma tendência de aumento de casos confirmados bastante expressiva conforme demonstrado

nas figuras abaixo, não havendo tendência de queda. Desde então, alguns órgãos públicos, a exemplo do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, já começaram a adotar medidas de redução de trabalho presencial e manutenção dos trabalhos remotos sempre que possível para conter a disseminação do contágio.

1. EVOLUÇÃO DOS CASOS CONFIRMADOS

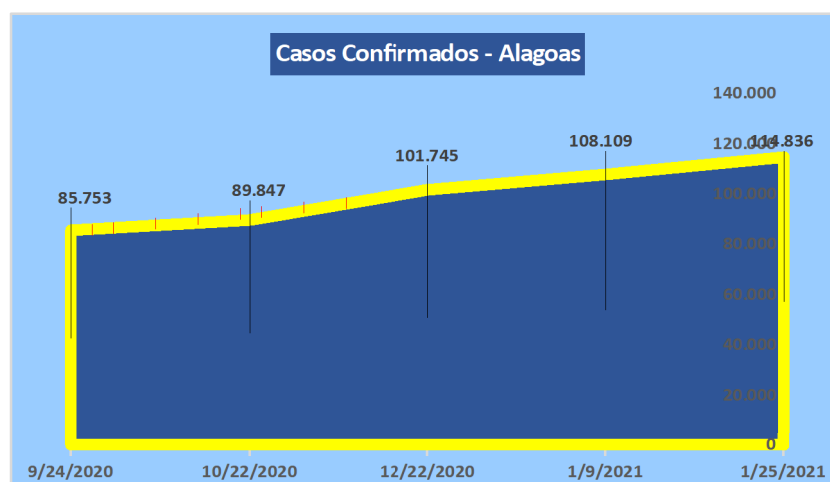
Figura 1 - Casos confirmados no Município de Maceió de 24/09/2020 a 25/01/2021



Conforme se verifica na Figura 1, de 24/09/2020 até 25/01/2021 foram confirmados 45.623 casos.

A linha de tendência linear revela que o município de Maceió está com casos confirmados acima do esperado desde as últimas semanas do ano de 2020, em crescente ascendência.

Figura 2 - Casos confirmados no Estado de Alagoas de 24/09/2020 a 25/01/2021

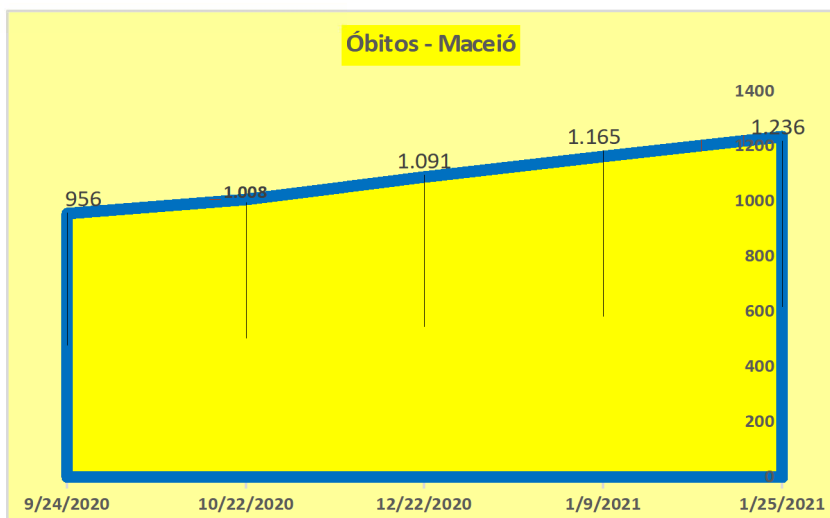


Conforme se verifica na Figura 2, de 24/09/2020 até 25/01/2021 foram confirmados 114.836 casos.

A linha de tendência linear revela que o Estado de Alagoas continua em crescimento de novos casos ligeiramente acima do esperado desde as primeiras semanas de janeiro de 2021.

2. EVOLUÇÃO DOS ÓBITOS

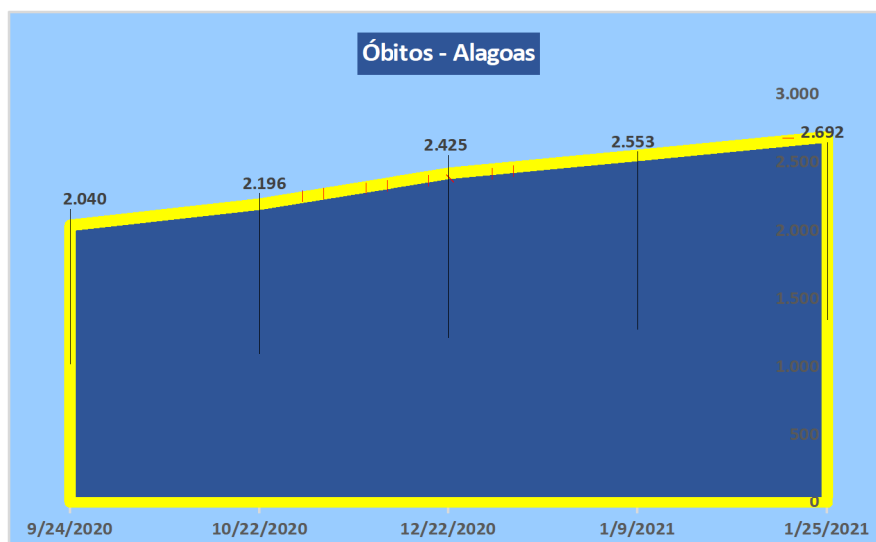
Figura 3 - Óbitos no Município de Maceió de 24/09/2020 a 25/01/2021



Conforme se verifica na Figura 3, de 24/09/2020 até 25/01/2021 foram notificados 1.236 óbitos no Município de Maceió.

A linha de tendência linear revela que Maceió está com um quantitativo de óbitos maior do que o esperado.

Figura 4 - Óbitos no Estado de Alagoas de 24/09/2020 a 25/01/2021

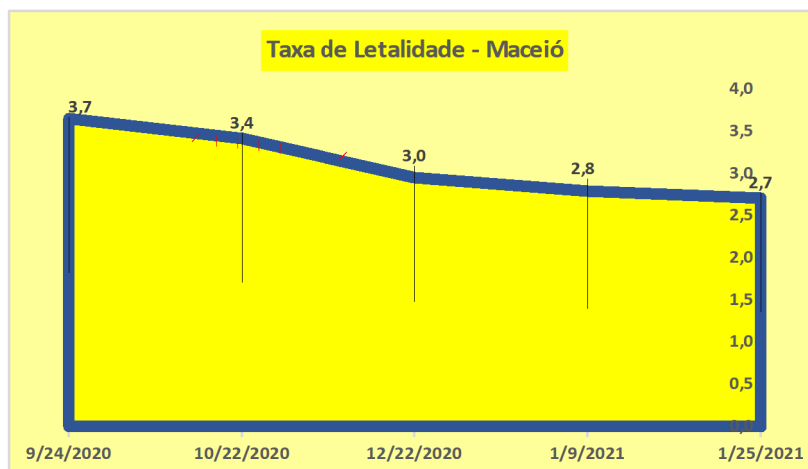


Conforme se verifica na Figura 4, de 24/09/2020 até 25/01/2021 foram notificados 2.692 óbitos no Estado de Alagoas.

A linha de tendência linear revela que Alagoas apresenta óbitos em crescimento embora, ainda, dentro do esperado.

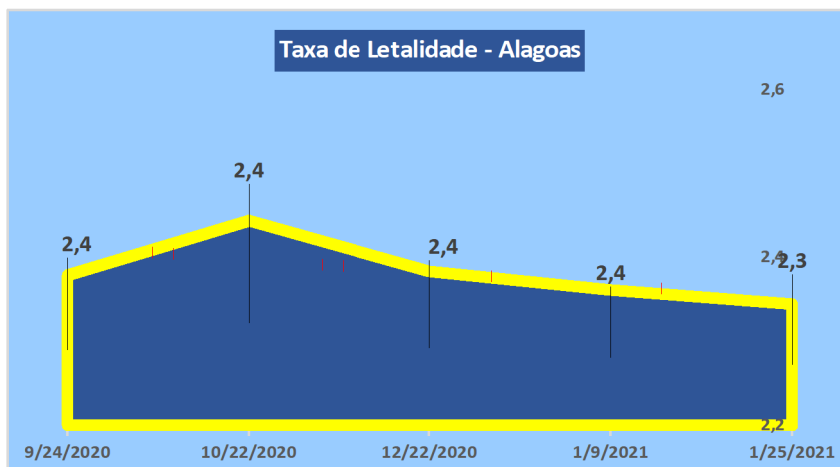
3. EVOLUÇÃO DA TAXA DE LETALIDADE

Figura 5 – Taxa de Letalidade no Município de Maceió de 24/09/2020 a 25/01/2021



Conforme se verifica na Figura 5, a taxa de letalidade (número óbitos por casos confirmados), em 09/01/2021, é de 2,8% e, em 25/01/2021, a taxa de letalidade está em 2,7%. De acordo com a linha de tendência linear, a taxa de letalidade vem apresentando suave queda conforme esperado.

Figura 6 – Taxa de Letalidade no Estado de Alagoas de 24/09/2020 a 25/01/2021



Conforme se verifica na Figura 6, a taxa de letalidade (número óbitos por casos confirmados), desde a 24ª semana epidemiológica de 2020 se mantém em 2,4% (dois vírgula quatro por cento). Em 25/01/2021, a taxa de letalidade passa a 2,3%. De acordo com a linha de tendência linear, a taxa de letalidade no Estado de Alagoas se encontra em expressiva queda.

Em se tratando especificamente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, levantamos alguns aspectos importantes:

1. A faixa etária média dos servidores efetivos ativos do TCE-AL é de 59 anos;
2. A faixa etária média dos servidores efetivos e comissionados ativos do TCE-AL é de 51 anos;
3. O intervalo de faixa etária mais acometida pela síndrome respiratória aguda grave por covid-19, no Estado de Alagoas está bastante alargado, mostrando incidência dos 30 anos em diante, com maior número de casos em pessoas com acima de 50 anos. No município de Maceió, a faixa etária mais acometida ainda é a de 60 anos e mais, embora também com alargamento da incidência em faixas etárias mais jovens;
4. Os óbitos por covid-19 em pessoas com comorbidades, atualmente, no Município de Maceió, são de pessoas sem comorbidade declarada ou diagnosticada. No Estado de Alagoas, diabetes, hipertensão e cardiopatias são as comorbidades de maior relevância. São exatamente estas as doenças que mais acometem as pessoas com idade acima de 50 anos;
5. Os elevadores tem uma capacidade mínima para transporte de pessoas em tempos de pandemia;
6. Um número expressivo de servidores não tem condições físicas de subir os andares pelas escadas;
7. As salas de trabalho, salvo algumas exceções, são de pequeno porte para garantir o distanciamento mínimo entre as bancadas de trabalho;
8. Desde o dia 20 de dezembro de 2020 o número de servidores com covid-19 confirmada laboratorialmente aumentou consideravelmente no âmbito do TCE-AL e o número de óbitos de servidores ativos e aposentados também contou com elevado aumento. Ressaltamos que os casos confirmados abrangeram as mais diversas faixas etárias.

Considerando todo o conteúdo do Anexo 1;

Considerando o **PLANO DE RETORNO GRADUAL ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO TCE-AL;**
RECOMENDAMOS:

1. **Manter suspenso até o dia 28/02/2021 o atendimento presencial no TCE-AL,** podendo ser revogado ou alterado a medida em que as condições da Covid-19 demonstrem alterações;
2. **Reduzir as atividades presenciais com a integralidade das orientações sanitárias, organizacionais e estruturais em acordo com o Plano Sanitário de Retorno Gradual às Atividades Presenciais do TCE-AL, ressaltando os principais protocolos:**
 - Estabelecer escalas de trabalho com **no máximo 30% (trinta por cento)** dos servidores, estagiários, jovens aprendizes e funcionários terceirizados presencialmente e escalonados e, os demais, em regime de trabalho especial por acesso remoto;
 - Manter em regime de trabalho especial por acesso remoto os funcionários com 60 anos e mais; funcionários com comorbidade declarada, gestantes e lactantes com crianças de até 1 (um) ano de idade;
 - **As reuniões e sessões deverão continuar ocorrendo, exclusivamente, de modo virtual, ainda que todos os envolvidos estejam na sede do TCE-AL, exceto em situações onde, notadamente, a condição presencial seja imprescindível;**
 - **Adotar o trabalho remoto como preferencial e prioritário;**
 - Em casos extraordinários de atendimento presencial, devem ser previamente agendados a fim de evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas e todos serem submetidos aos Protocolos de Entrada no TCE-AL;
 - A entrada e saída dos servidores escalados se dará, exclusivamente, pela porta principal do Prédio Sede do TCE-AL e a garagem, no subsolo, para uso exclusivo dos Conselheiros e Procuradores do MPC/AL;
 - Para entrar no Tribunal, todos deverão seguir os seguintes procedimentos:
 1. Entrar pela porta principal do Prédio Sede do TCE-AL que será utilizada das 8:00 às 14:00, **exclusivamente** com máscara e/ou protetor

facial;

2. Ter a temperatura aferida com termômetro digital corporal;

3. Higienizar os calçados em um tapete com material sanitizante a ocorrer em 2 (duas) fases;

4. Utilizar o totem de liberação de álcool em gel com acionamento por pedal;

5. Se dirigir à Recepção para ter sua entrada permitida em acordo com as escalas de trabalho disponibilizadas pelos Gabinetes, Diretorias, Setores e Ministério Público de Contas.

- **A utilização dos elevadores, quando necessária, observará o número máximo de 2 (duas) pessoas;**

- É incentivada a utilização de escadas obedecendo a sinalização das setas de subida e descida.

- Adotar todos os protocolos de permanência contidos no Plano Sanitário;

- As áreas de copa devem ser desativadas para uso coletivo ficando disponível apenas para acondicionamento e refrigeração ou aquecimento das refeições;

- **Permanecer com máscara e/ou proteção facial durante o período de permanência no ambiente de trabalho.**

3. **Manter e intensificar os atendimentos via callcenter e e-mail, não deixando que ocorra a prestação dos serviços essenciais sem que haja a exposição desnecessária de servidores e público externo.**